



MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO  
RUA ALEXANDRINA PERERIA, Nº 17, CENTRO  
PARELHAS - RN CEP 59.360-000  
CNPJ 08.464.166/0001-70  
FONE: (84) 996816300

e-mail - [maternidade\\_parelhas@hotmail.com](mailto:maternidade_parelhas@hotmail.com)

## SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**Processo Administrativo n.º 04/2024**

**RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Convênio nº 12/2024 processos nº**

**00610038.001857/2024-26**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

MEDICAMENTOS	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABD 10 ml	200 ampolas		
Ampicilina Sódica+ Sulbactam	50 frascos		
Bromoprida injetável	30 ampolas		
Cefalotina 1g	240 ampolas		
Ceftriaxona 1g	240 ampolas		
Clorexidina 0,2% aguosa	12 litros		
Clorexidina 0,2% degermante	12 litros		
Cloridrato de bupivacaína 5%	200 ampolas		
Dexametasona 2 mg	100 ampolas		
Dexametasona 4 mg	100 ampolas		
Diazepam injetável 10 mg	2 caixas		
Dipirona injetável	10 caixas		
Efortil injetável	300 ampolas		
etilefrina	120 ampolas		
Furosemida injetável 40mg	100 ampolas		
Glucomato de cálcio 10%	50 frascos		
Lidocaína 2%	200 ampolas		
Lidocaína gel	12 bisnagas		
Máscara para nebulização infantil	24 unidades		
Máscara para nebulização adulto	24 unidades		
Metilergometrina injetável	300 ampolas		
Metronidazol injetável	100 unidades		
Midazolam injetável	100 ampolas		
Noradrenalina	60 frascos		
Ocitocina	300 ampolas		



MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO  
RUA ALEXANDRINA PERERIA, Nº 17, CENTRO  
PARELHAS - RN CEP 59.360-000  
CNPJ 08.464.166/0001-70  
FONE: (84) 996816300

e-mail - [maternidade\\_parelhas@hotmail.com](mailto:maternidade_parelhas@hotmail.com)

Ondansetrona injetável 4 mg	300 ampolas		
Soro Fisiológico	1500 unidades		
Soro Glicosado	1500 unidades		
Soro Ringer	1300 unidades		
Sulfato de magnésio 10%	200 ampolas		
Tramal 100mg	240 ampolas		
Vitamina C injetável	200 ampolas		
Vitamina Complexo B	120 ampolas		
Vitamina k 10 mg	200 ampolas		

INSUMOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	------------	----------------	-------------

Agulha para anestesia espinhal 25g x 30	10 caixas		
Agulha para anestesia espinhal 25g x90	10 caixas		
Algodão hidrófilo 500 G	48 unidades		
Algodão ortopédico N. 20	48 unidades		
Atadura crepom 13 fios	60 pacotes		
Bolsa coletora de urina sistema fechado	120 unidades		
Cat cromado 0	24 caixas		
Cat cromado 1	24 caixas		
Cat cromado 2-0	24 caixas		
Cat cromado 3-0	24 caixas		
Cat cromado 4-0	24 caixas		
Cateter de O2	120 unidades		
Clamp umbilical	400 unidades		
Coletor de perfurocortante 13 L	48 unidades		
Dreno de Blake	12 unidades		
Dreno de Kehr	12 unidades		
Dreno de penrose nº 1	12 unidades		
Dreno de penrose nº 2	24 unidades		
Dreno de penrose nº 3	24 unidades		
Dreno de penrose nº 4	24 unidades		
Equipo para transfusão	120 unidades		
Escova degermante cirúrgica	500 unidades		
Fio de algodão 0 sem agulha	12 caixas		
Fio de algodão 2-0 sem agulha	12 caixas		
Fio prolene nº 3-0	12 caixa		
Fio prolene nº2-0	12 caixa		
Fio vicril 0	12 caixa		
Fio vicril 1	12 caixa		
Fio vicril 2-0	12 caixa		
Fio vicril 3-0	12 caixa		



MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO  
RUA ALEXANDRINA PERERIA, Nº 17, CENTRO  
PARELHAS - RN CEP 59.360-000  
CNPJ 08.464.166/0001-70  
FONE: (84) 996816300

e-mail - [maternidade\\_parelhas@hotmail.com](mailto:maternidade_parelhas@hotmail.com)

Fita para glicemia on coll plus	12 caixas		
Gaze em rolo	12 unidades		
Indicador biológico	120 unidades		
Integrador químico tipo 5	12 caixa		
Jelco nº 18	120 unidades		
Jelco nº 20	240 unidades		
Jelco nº 24	120 unidades		
Lâmina de bisturi nº 24	12 caixas		
Luvas cirúrgicas 7,5	200 pares		
Luvas cirúrgicas nº 6,5	100 pares		
Luvas cirúrgicas nº8,0	200 pares		
Luvas de procedimento G	12 caixas		
Luvas de procedimento M	12 caixas		
Luvas de procedimento P	12 caixas		
Mascaras cirúrgicas	60 caixas		
Nylon nº 0	12 caixas		
Nylon nº1	12 caixas		
Papel grau cirúrgico 300x100	12 rolos		
Papel grau cirúrgico 400x100	12 rolos		
Pulseira de identificação mãe-filho	240 unidades		
Seringa 1 ml	120 unidades		
Seringa 20 ml	240 unidades		
Seringa 3 ml	240 unidades		
Seringa 5 ml	600 unidades		
Seringa de 10 ml	600 unidades		
Sonda vesical de foley nº12 duas vias	60 unidades		
Sonda vesical de foley nº14 duas vias	120 unidades		
Sonda vesical de foley nº16 duas vias	120 unidades		
Sonda vesical de foley nº18 duas vias	60 unidades		
Sonda vesical de foley nº24 três vias	60 unidades		
Tela de prolene cirúrgica 15x15	24 unidades		
Tela de prolene cirúrgica 30x30	24 unidades		
Tiras para teste- on call plus II	24 tubos		
Toucas cirúrgicas	24 caixas		
Tubo endotraqueal neonatal nº 3,5	24 unidades		
Tubo endotraqueal neonatal nº 3-0	24 unidades		



MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO  
RUA ALEXANDRINA PERERIA, N° 17, CENTRO  
PARELHAS - RN CEP 59.360-000  
CNPJ 08.464.166/0001-70  
FONE: (84) 996816300  
e-mail - [maternidade\\_parelhas@hotmail.com](mailto:maternidade_parelhas@hotmail.com)

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade garantir a manutenção dos serviços de assistência materno infantil de maneira ininterrupta conforme plano de trabalho aprovado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Parelhas RN, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas conforme decisão judicial proferida, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo órgão.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21 aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens constantes neste termo de referência será de 3 (Três) dias, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO EM CASO DE COMPROVADA IMPOSSIBILIDADE (CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR), contados do(a) recebimento da ORDEM DE COMPRA, OU instrumento equivalente, em remessa única, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: RUA ALEXANDRINA PEREIRA, N. 17, CENTRO, PARELHAS RN, CEP. 59360-000, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:00 h até as 16:00 h.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (CINCO) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus



MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO  
RUA ALEXANDRINA PERERIA, Nº 17, CENTRO  
PARELHAS - RN CEP 59.360-000  
CNPJ 08.464.166/0001-70  
FONE: (84) 996816300  
e-mail - [maternidade\\_parelhas@hotmail.com](mailto:maternidade_parelhas@hotmail.com)

anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**



MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO  
RUA ALEXANDRINA PERERIA, Nº 17, CENTRO  
PARELHAS - RN CEP 59.360-000  
CNPJ 08.464.166/0001-70  
FONE: (84) 996816300  
e-mail - [maternidade\\_parelhas@hotmail.com](mailto:maternidade_parelhas@hotmail.com)

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos deste instrumento, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital e **deverá conter que os itens foram adquiridos com recursos oriundos do Convênio nº 12/2024 processos nº 00610038.001857/2024-26**

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor ~~ou~~ deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO  
RUA ALEXANDRINA PERERIA, Nº 17, CENTRO  
PARELHAS - RN CEP 59.360-000  
CNPJ 08.464.166/0001-70  
FONE: (84) 996816300  
e-mail - [maternidade\\_parelhas@hotmail.com](mailto:maternidade_parelhas@hotmail.com)

bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO  
RUA ALEXANDRINA PERERIA, Nº 17, CENTRO  
PARELHAS - RN CEP 59.360-000  
CNPJ 08.464.166/0001-70  
FONE: (84) 996816300  
e-mail - [maternidade\\_parelhas@hotmail.com](mailto:maternidade_parelhas@hotmail.com)

## 10. DO REAJUSTE

10.1. **Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.**

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO  
RUA ALEXANDRINA PERERIA, Nº 17, CENTRO  
PARELHAS - RN CEP 59.360-000  
CNPJ 08.464.166/0001-70  
FONE: (84) 996816300

e-mail - [maternidade\\_parelhas@hotmail.com](mailto:maternidade_parelhas@hotmail.com)

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO  
RUA ALEXANDRINA PERERIA, N° 17, CENTRO  
PARELHAS - RN CEP 59.360-000  
CNPJ 08.464.166/0001-70  
FONE: (84) 996816300  
e-mail - [maternidade\\_parelhas@hotmail.com](mailto:maternidade_parelhas@hotmail.com)

## 12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

TERMOS EM QUE APROVO O REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

MANOEL MARQUES

PRESIDENTE